



## RESOLUÇÃO DE Nº 44/2020

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto nos artigos 91, §1º, 107 e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os quais regulam o recesso anual,


### RESOLVE:

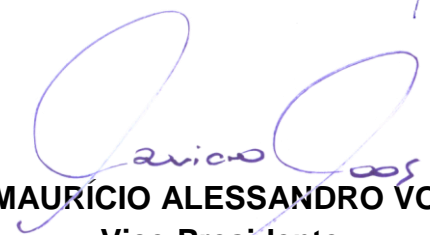
Suspender, no período de 20/12/2020 a 20/01/2021, o curso dos prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros nos processos administrativos e ético-disciplinares em trâmite na Seccional e nas Subseções. Nesse período, os procedimentos internos no âmbito da OAB/SC correrão normalmente caso não haja, em relação aos mesmos, necessidade de manifestação do interessado.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 6 de novembro de 2020.

  
**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

  
**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Vice-Presidente

  
**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Secretário-Geral

  
**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**  
Secretária-Geral Adjunta

  
**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Diretor Tesoureiro